



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 991, DE 08 DE JUNHO DE 1.981
=====

Dispõe sobre antecipação para adquirir um Ônibus Escolar e dá outras providências.

Eu, Manoél Dias Barreiras Filho, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e / promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um Ônibus Escolar, para o transporte de alunos no Município.

Artigo 2º. - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR.\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto / com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o atual exercício.


Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 08 de junho de 1.981.



Manoél Dias Barreiras Filho
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.



Vera Luiza Beretta Seco
Secretária da Prefeitura